



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 481 DE 07 DE ABRIL DE 2017

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS, ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Datas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2017, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Datas/MG.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Datas/MG, 07 de Abril de 2017.


Gonçalo Valdivino Pereira

Prefeito Municipal

Sancionada em 07 de abril de 2017


Milton Luiz de Ávila

Secretário Geral de Gabinete

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PUBLICAÇÃO

Declara que o presente foi publicado
no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal conforme Lei nº 2000/2017

07/04/2017